DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Contrato nº 2021/040-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ CNPJ/MF nº 41.522.186/0001-26, com sede na Av: Da Costa e Silva, S/N CEP: 64.395-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino*, CPF: 035.242.593-83, doravante denominada simplesmente **"PREFEITURA"** ou **"PREFEITURA MUNICIPAL"** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por sua Diretora Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominado **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, **"DIÁRIO OFICIAL"**, ou, simplesmente **"DIÁRIO"**, resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa complementar sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **PREFEITURA**, de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

a) Enviar à **PREFEITURA**, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.

b) Fornecer à **PREFEITURA**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras por tais gestores credenciados, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (*www.diariooficialdosmunicipios.org*).

c) Hospedar em servidor próprio do ***Diário Oficial dos Municípios,*** sem qualquer custo para a Municipalidade, o *Portal da Transparência da Prefeitura Municipal* de ***PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ***, cfe. previsto na Lei Federal.

II - DA PREFEITURA:

a) Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua conta corrente de nº **13.300-0**, da Ag. **0888-5** do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO"**, em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/040-E *(Fls. 02 - continuação)*

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de 4.308,00 (Quatro **Mil**, Trezentos e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de *15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. Somente as veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas, o que será feito de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo dos exercícios seguinte e subseqüentes,* ficando, desde já, também autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **PREFEITURA**, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para os fins previstos nos Arts. 22, 23 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jrist* Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI, CNPJ Nº 04.342.153/0001-78

CONTRATADA: WILANE SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 21.970.506/0001-01

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTA JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NO DIREITO PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E DEMAIS ATIVIDADES JURÍDICAS RELACIONADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO MANIFESTAÇÕES E PARECERES AFETOS À CÂMARA MUNICÍPAL DE PIMENTEIRAS-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 31.12.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pimenteiras – PI

DATA DA ASSINATURADA: 07 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINATURAS: Edvar João de Araújo pela CONTRATANTE e Maria Wilane e Silva pela CONTRATADA.

Pimenteiras – PI, 07 de janeiro de 2021.

Edvar João de Araújo
pelo contratante

Maria Wilane e Silva
pela contratante

Maria Wilane e Silva
Advogada
OAB/PI 9479

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI, CNPJ nº 04.342.153/0001-78.

CONTRATADA: ACONPREV - Assessoria em Serviços de Auditoria Contábil e Previdenciaria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.013.411/0001-70.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 002/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Edvar João de Araújo, pelo CONTRATANTE, e Francivaldo dos Santos Cunha, pela CONTRATADA.

Pimenteiras-PI, 07 de Janeiro de 2021.

Edvar João de Araújo
Contratante

ACONPREV
Francivaldo dos Santos Cunha
Contador CRC-PI 012324/O

Francivaldo dos Santos Cunha
Contratada: